

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 12 de março de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, de forma híbrida presencial/videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs.(as) Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Solange Leite de Menezes, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rebeca de Magalhães Melo, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, e ainda os Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Gabriela Lima e Silva e Renato Couto Mendonça, bem como a Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Gabriela Lima e Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, a Sr^a Presidente comunicou que o processo de alínea “d” seria retirado de pauta, em virtude da ausência, justificada, da Conselheira Relatora. A Sra. Presidente também informou a presença da Sra. Patrona da Recorrente do Processo de alínea “b”, nº 0040-001472/2017, Dra. Sâmia Ali Salman - OAB/SP 418.584. A Sra. Presidente, informou, ainda, que o Cons. Romilson Amaral se declarou impedido de discutir e votar no processo de alínea “a”, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto Mendonça. Assim, o Cons. Romilson Amaral cedeu seu lugar à bancada ao Cons. Suplente Renato Couto, para julgamento do referido processo. Na sequência, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1 - PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-007366/2013**, Tributo ICMS, RE 01/2019 e RE 16/2019, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (Os autos estavam com vistas à Conselheira Relatora). **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do RE 16/2019 e pelo conhecimento e provimento do RE 01/2019.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do RE 16/2029, nos termos do voto da Cons. Relatora. Em relação ao RE 01/2019, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer o do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Rycardo de Oliveira.** Foram votos vencidos os da Cons. Relatora acompanhada pelos Cons. Carlos D'Aparecida e Guilherme Salles, que deram provimento ao recurso. Se declarou impedido de discutir e votar neste processo o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Cons. Romilson Duarte, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão o Cons. Rycardo Henrique de Magalhães Oliveira. Neste momento, o Cons. Suplente Renato Couto Mendonça se ausentou da sessão, cedendo lugar ao Cons. Romilson Amaral, que tomou assento na bancada. Prosseguindo a pauta, a Sra. Presidente apregoeou os seguintes recursos: **2 - PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **b) Processo nº 0040-001472/2017**, Tributo ICMS, RE 97/2023, Recorrente ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A, Advogado Pedro Guilherme Accorsi Lunardelli OAB/SP 106.769, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário, e caso conhecido, pelo seu desprovimento.** A Patrona da Recorrente, Dra. Sâmia Ali Salman - OAB/SP 418.584, ofereceu sustentação oral, sendo replicada pela Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **c) Processo nº 0040-002167/2017**, Tributo ICMS, RE 57/2023, Recorrente FERRAGENS INDAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário, e caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **d) Processo nº 0127-002925/2013**, Tributo ISS, RE 123/2019, Recorrente CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB, Advogado Gabriel Nunes Mello OAB/DF 28.905, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Conforme informado no início da sessão, **o presente processo foi retirado de pauta**, tendo em vista a ausência, justificada, da

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Cons. Relatora, e será oportunamente incluído em nova pauta de julgamento; e) **Processo nº 04044-00037814/2024-10**, Tributo ICMS, RJV 124/2024, Recorrente CONCEIÇÃO DIVINA LOURENÇO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos o do Cons. Giovani Leal, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Cons. Rycardo de Oliveira, Carlos D'Aparecida Vieira, Rebeca Melo, Guilherme Salles e Gabriela Lima. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: ED 38/2024 (Ac. 50/2025), RE 57/2023 (Ac. 51/2025), RE 21/2022 (Ac. 52/2025), RJV 32/2024 (Ac. 53/2025) e RJV 124/2024 (Ac. 54/2025). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis ser manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 14 de março de 2025, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

JULIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente

RENATO COUTO MENDONÇA
Conselheiro Suplente